



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 762/2009

"DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 422 DATADA DE 12 DE JULHO DE 2005 E SUAS MODIFICAÇÕES".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 422, datada de 12 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A concessão de Suprimento de Fundo, abrangerá as Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

- I - Governo;
- II - Gabinete;
- III - Planejamento, Desenvolvimento Econômico e
Captação de Recursos;
- IV - Educação;
- V - Cultura;
- VI - Saúde;
- VII - Ação Social;
- VIII - Defesa Social;
- IX - Esporte, Lazer e Juventude;
- X - Infra-Estrutura e Transportes;
- XI - Obras;
- XII - Administração;
- XIII - Finanças;
- XIV - Turismo;
- XV - Agricultura, Aqüicultura, Abastecimento e Pesca;
- XVI - Meio Ambiente;
- XVII - Procuradoria Geral.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 422, datada de 12 de julho de 2005, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e nove (2009).

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 762/2009.

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09